

Ofício nº 108/2024 – G.P.

Proc. CM n°s 1956/23 e 2923/23

Santo André, 30 de abril de 2024

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Paulo Henrique Pinto Serra
Prefeitura de Santo André
Praça IV Centenário, 1, 9º andar - Centro
Santo André – SP

Assunto: **Vetos Totais apostos aos Autógrafos n°s 6 e 8, de 2024 – Rejeitados.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Comunicamos a Vossa Excelência que esta Casa, na 23ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de abril do corrente ano, decidiu **REJEITAR** o Vetos Totais apostos a cada um dos Autógrafos abaixo enumerados:

AUT. Nº	PL. CM Nº	EMENTA
6/2024	46/2023	Dispõe sobre a adoção da técnica de mediação para solução de conflitos no ambiente escolar da rede pública de ensino do município de Santo André, e dá outras providências.
8/2024	842023	Institui a lei “Faixa de Moto”, que cria faixa exclusiva para motocicletas nas principais vias de circulação do município de Santo André

Em vista disso, reencaminhamos cópia dos Autógrafos acima enumerados, para fins e efeito do disposto no § 5º do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Respeitosamente,

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

IGS/.

